

## **REQUERIMENTO**

**Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final,**

A Vereadora subscritora vem, respeitosamente, requerer a substituição da Justificativa do Projeto de Lei Ordinária nº 25, de 15 de abril de 2025, por ela apresentado, em razão de constar, em seu último parágrafo, erro material de digitação que não guarda pertinência com o conteúdo da proposição.

Diante disso, encaminha-se a justificativa em sua redação correta, para que seja considerada por esta Comissão, bem como pelos demais Vereadores quando da análise da matéria.

Pires do Rio, na data da assinatura eletrônica.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*



Poder Legislativo  
**PIRES DO RIO**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei nº 25/2026 tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Pires do Rio/GO, o Dia da Cultura Piresina, a ser celebrado anualmente no dia 21 de abril, data de grande relevância histórica para o Brasil, em razão da homenagem a Tiradentes, símbolo da luta pela liberdade e valorização da identidade nacional.

A escolha da referida data revela-se especialmente significativa, pois permite associar os ideais de liberdade, identidade e pertencimento à valorização da cultura local, incentivando a população piresina a reconhecer, preservar e promover suas tradições, manifestações artísticas e patrimônio histórico.

A cultura constitui elemento essencial na formação da identidade de um povo, sendo instrumento de fortalecimento social, educacional e econômico. Nesse contexto, a instituição de uma data comemorativa específica contribui para fomentar políticas públicas voltadas ao setor cultural, além de estimular a participação da comunidade em atividades que resgatem e valorizem as raízes locais.

Ademais, a inclusão do Dia da Cultura Piresina no calendário oficial do Município possibilitará a organização de eventos culturais, artísticos e educativos, incentivando artistas locais, promovendo o turismo e fortalecendo a economia criativa.

Importante destacar que a presente proposição não implica, necessariamente, aumento de despesas, uma vez que as ações poderão ser desenvolvidas em consonância com a programação cultural já existente e com parcerias institucionais.

Dessa forma, a iniciativa revela-se de relevante interesse público, por promover a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade piresina e o incentivo à participação comunitária.

Pires do Rio, na data da assinatura eletrônica.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*